

Banco Alimentar Contra a Fome de Braga

Exercício de 2026

Parecer sobre o plano de ação e previsão orçamental

Introdução

1. Conforme previsto na alínea d) do artigo 33.º dos Estatutos do Banco Alimentar Contra a Fome de Braga, é da competência da Direção *“Elaborar anualmente e submeter ao parecer do órgão de fiscalização o seu relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e programa de ação para o ano seguinte”* e, adicionalmente, de acordo com a alínea c) do artigo 42.º, é da competência do Conselho Fiscal *“Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício, bem como sobre o programa de ação e orçamento para o ano seguinte”*, apresentamos o nosso parecer sobre o Plano de Ação 2026 para o exercício que findará em 31 de dezembro de 2026 do **Banco Alimentar Contra a Fome de Braga**.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade da Direção a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.

3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidos no plano de ação e orçamento anual da despesa acima referido, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida no plano de ação e orçamento anteriormente referidos está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:

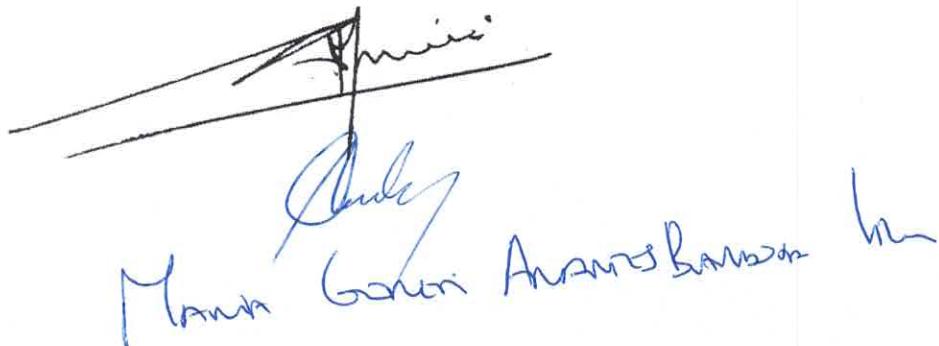
- a) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:
 - a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;

- a adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
 - a adequação da apresentação da informação previsional;
- b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.
5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer sobre o plano de ação e orçamento anual.

Parecer

6. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela entidade.
7. Devemos, contudo, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes, estando estes resultados também dependentes de orientações genéricas das entidades tutelares do Banco Alimentar.

Braga, 19 de novembro de 2025



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gonçalo Antunes Bandeira', is written over a blue horizontal line. Above the line, the name 'Antunes' is written vertically, and below the line, 'Bandeira' is written vertically. To the left of the signature, the name 'Marta' is written vertically.